

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE Nº 1024/72 PARECER CEE Nº 899/74

Aprovado por Deliberação de
17 / 04 / 74

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE FRANCA

ASSUNTO - Reconstratação de Yara Pratoschi Vieira, como Professora-Assistente Doutora, junto ao Departamento de Letras, na FFCL de Rio Claro

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

RELATOR- Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães

HISTÓRICO - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca deseja reconstratar Yara Prateschi Vieira, como Professora-Assistente Doutora, junto ao Departamento de Letras.

O processo está devidamente instruído.

A Coordenadoria do Ensino Superior manifestou-se quanto aos aspectos de sua competência.

CONCLUSÃO - Nesso voto é Favorável à reconstratação de Yara Fracchi Vieira, como Professora-Assistente Doutora, junto ao Depar-

tamento de Letras, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, CTG., em 3 de abril de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães

Presidente e Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, no uso da sua

competência deferida Deliberação CEE de 9 de outubro

1973 e Portaria-GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV, de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer e conclusão do VOTO do Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente